



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

O Delegado de Polícia Federal, **FABIO SEIJI TAMURA**, lotado e em exercício na DPF/FIG/PR, no exercício das atribuições legais a si delegadas e,

CONSIDERANDO:

Que o Ilmo. Sr. Coordenador de Processos Migratórios do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso de sua competência, por despacho **datado de 15 de outubro de 2019**, determinou a instauração de inquérito policial de expulsão do alienígena **FRANCISCO JAVIER BOGADO GONZALEZ**, sexo masculino, nacionalidade paraguaia, filho(a) de Juan Bogado e Dominga Gonzalez, nascido(a) aos 02/03/1981, natural de Major Julio Dionisio Otano/PY, documento de identidade nº 3657570/PY, conforme notícia o Ofício nº 4842/2019/EXPROCED/SEXP/DIMEC/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ, de 16/10/2019.

RESOLVE:

Instaurar o presente procedimento para efeito de expulsão do território nacional do(a) estrangeiro (a) **FRANCISCO JAVIER BOGADO GONZALEZ**, nos termos do art. 54, § 1º, inciso II da Lei 13.445/2017, bem assim nos artigos 192, II, e 195, §1º e §2º, II, do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, em razão de ter sido condenado(a) por infringir o disposto no artigo 33, *caput* c/c artigo 40, incisos I, III e V da Lei nº 11.343/06 e artigo 304 c/c artigo 297, *caput* do Código Penal em sentença proferida pelo MM. Juiz Federal Pedro Carvalho Aguirre Filho (Ação Penal nº 5008226-12.2014.404.7002/PR). Observe-se que o expulsando encontra-se em local incerto e não sabido, visto que está em cumprindo pena em regime aberto desde 18/12/2015 conforme informação da Penitenciária Estadual I de Foz do Iguaçu e o endereço para localização cadastrado naquela instituição prisional aponta para o Paraguai.

Adotem-se preliminarmente as seguintes providências:

- I – Autuem-se esta e o ofício supra mencionado e demais documentos;
- II – Efetuem-se os registros e comunicações de praxe;
- III – Sejam realizadas diligências, para que o estrangeiro possa ser localizado, uma vez que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido;
- IV – Publique-se esta portaria no sítio eletrônico da Polícia Federal.

CUMPRA-SE.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de janeiro de 2020.

FABIO SEIJI TAMURA
DELEX/DPF/FIG/PR
Matricula nº 15.175
Presidente do IPE processo nº 08018.001428/2015-87

Foz do Iguaçu, 21/01/2020.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/03/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13591926** e o código CRC **8AB5661B**.

Referência: Processo nº 08018.001428/2015-87

SEI nº 13591926